

Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 22/12/2025.

Número da edição: 3995

Procuradoria Jurídica

LEI COMPLEMENTAR 193 DE, 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Revoga a Lei Complementar Municipal de nº 191 de 08 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o desconto para o pagamento, em parcela única, do crédito tributário relativo ao Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Bonito, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar Municipal:

Art. 1º Fica revogada a Lei Complementar Municipal de nº 191 de 08 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Giulia Menezes da Silva